



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA Nº 08/2018**  
**PROCESSO Nº 23806.000143/2018-89**

## 1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto, a aquisição de materiais para o ambulatório de enfermagem, para atender as necessidades emergenciais deste setor no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, localizado no município de Xique-Xique-BA.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	432468	UNIDADE	4	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO Verificado e aprovado pelo INMETRO, manguito e pêra em PVC. Braçadeira adulto padrão. Manguito e pêra livre de látex. Estojo com zíper. COR- PRETO ou Azul
2	438928	UNIDADE	4	ESTETOSCÓPIO\, BIAURICULAR\, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE\, HASTE AÇO INOX\, TUBO "Y" PVC\, AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX, ESTETOSCÓPIO\, BIAURICULAR\, ADULTO\, METAL CROMADO\, TIPO RAPPAPORT\, TUBO DUPLO DE PVC\, DIAFRAGMAS\, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC)\, CONJUNTO COMPLETO COR-PRETO
3	257952	UNIDADE	4	TERMÔMETRO, DIGITAL, HOSPITALAR, 120 MM, BOTÃO LIGA/DESLIGA /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				MEMÓRIA / DESLIGAMENTO AUTO-, 17,5 MM, 8,5 MM, FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS, COR- Branco
4	389557	UNIDADE	3	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE , ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE;
5	339565	CAIXA C/ 50 UNIDADES	15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA COMPATÍVEL EM MODELO E MARCA COM O GLICOSÍMETRO(MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE)
6	338605	UNIDADE	1500	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL  mínimo 65% de validade disponível
7	348807	PACOTE DE 100,00 UN	5	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

<b>8</b>	279726	EMBALAGEM DE 500,00 GR	20	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
<b>9</b>	433756	UNIDADE	4	BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, C/ GEL ATÓXICO, CERCA 500 ML, SELADA
<b>10</b>	150685	UNIDADE	3	OXÍMETRO DIGITAL, MONITOR DE DEDO Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor fácil visualização (LED) Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Utiliza 2 pilhas AAA
<b>11</b>	269893	CAIXA C/ 100 UNIDADES	25	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Mínimo 70% de validade disponível
<b>12</b>	231788	UNIDADE	20	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AAA
<b>13</b>	273167	BISNAGA DE 10,00 G	10	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA / mínimo 60% de validade disponível
<b>14</b>	278655	BISNAGA DE 50,00 G	5	SULFACETAMIDA, ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, 74 MG + 21,67 MG/G, POMADA TÓPICA mínimo 60% de validade disponível
<b>15</b>	272089	BISNAGA DE 30,00 G	10	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME mínimo 60% de validade disponível
<b>16</b>	269389	BISNAGA DE 30,00 G	12	PROMETAZINA CLORIDRATO, 20 MG/G, CREME mínimo 60% de validade disponível
<b>17</b>	268390	ENVELOPE	130	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G mínimo 70% de validade disponível
<b>18</b>	268375	BISNAGA DE 10,00 G	5	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME - mínimo 60% de validade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				disponível
<b>19</b>	269587	PACOTE C/ 500 UNIDADES	5	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - mínimo 60% de validade disponível
<b>20</b>	430355	CAIXA	30	CURATIVO., ADESIVO, FILME PLÁSTICO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FITA, CERCA DE 2 X 7,5 CM, MICROPOROSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - mínimo 60% de validade disponível
<b>21</b>	279887	UNIDADE	5	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML
<b>22</b>	292885	UNIDADE	2	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA, TIPO MAYO
<b>23</b>	269876	FRASCO DE 100,00 ML	40	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - mínimo 60% de validade disponível
<b>24</b>	444362	Rolo de 180 cm	100	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

<b>25</b>	368654	AMPOLA DE 10,00 ML	300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO - mínimo 60% de validade disponível
<b>26</b>	268236	BOLSAS DE 500 ML	25	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - mínimo 60% de validade disponível
<b>27</b>	317787	FRASCO DE 120 ML	15	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TERESENTINA, 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO AEROSSOL - mínimo 60% de validade disponível
<b>28</b>	349475	BISNAGA DE 20,00 G	10	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TERESENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, POMADA - mínimo 60% de validade disponível
<b>29</b>	361791	BISNAGA DE 60,00 G	10	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL - mínimo 60% de validade disponível
<b>30</b>	278500	ROLOS DE 4,50 M	15	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO
<b>31</b>	267643	BISNAGA DE 10,00 G	10	DEXAMETASONA, 0,1%,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				CREME - mínimo 60% de validade disponível
<b>32</b>	371700	UNIDADE	40	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS
<b>33</b>	250311	CAIXA C/ 50 UNIDADES	5	MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M <sup>2</sup> , TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, RETANGULAR, BRANCA
<b>34</b>	230246	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	15	ABSORVENTE HIGIÊNICO, NORMAL SEM ABAS, TRADICIONAL, EXTERNA
<b>35</b>	288988	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	30	ABSORVENTE HIGIÊNICO, NORMAL COM ABAS, TRADICIONAL, EXTERNA
<b>36</b>	397074	FRASCO DE 50,00 ML	5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA AO CLORETO DE BENZETÔNIO, 21 MG + 1,33 MG/ML, - mínimo 60% de validade disponível
<b>37</b>	268236	BOLSAS DE 100 ML	40	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - mínimo 60% de validade disponível
<b>38</b>	437865	ROLOS DE 4,50 M	20	FITA HOSPITALAR,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR
39	437867	ROLOS DE 10,00 M	10	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR
40	312616	UNIDADE	20	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR
41	425510	FRASCO DE 100,00 ML	5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS\, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO\, CÁPRICO\, LÁURICO\, MANTEIGA DE KARITÉ\, ÓLEO DE OLIVA\, GLICERINA\, EXTRATO DE COCO\, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE - mínimo 60% de validade disponível
42	279893	UNIDADE	4	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML
43	269838	PAR	20	LUVA CIRÚRGICA\, LÁTEX NATURAL\, 7,50 , ESTÉRIL\, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM\, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL\,ATÓXICA\, DESCARTÁVEL\, ANATÔMICO\, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

<b>44</b>	233232	UNIDADE	4	ÓCULOS PROTEÇÃO, POLICARBONATO, LATERAL, INCOLOR, PROTEÇÃO GERAL, RESISTENTE A IMPACTOS
<b>45</b>	439115	UNIDADE	100	FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO
<b>46</b>	363483	UNIDADE	15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL
<b>47</b>	431084	UNIDADE	3	SUPORTE, METAL, COLETOR DE PERFUROCORTEANTE, COLETOR DE 3 LITROS
<b>48</b>	381138	UNIDADE	1	LANTERNA NÃO ELÉTRICA\ REGULÁVEL\ LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA\ HOSPITALAR
<b>49</b>	385757	UNIDADE	1	COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA
<b>50</b>	385777	UNIDADE	1	COMPADRE (URINOL), AÇO INOXIDÁVEL, 1000 ML
<b>51</b>	439213	UNIDADE	2	CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RIM, 500 ML
<b>52</b>	71145	UNIDADE	2	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, SEM TAMPA, 30 CM, 20 CM, 4 CM
<b>53</b>	435786	UNIDADE	1	NEBULIZADOR\ ULTRASSÔNICO\ DE MESA\ 



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA\, COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO\, C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA\, TRAQUEIA\, FRASCO GRADUADO
54	385711	UNIDADE	3	DISPENSADOR, PLÁSTICO ABS, PARA ÁLCOOL GEL, SUPORTE DE PAREDE
55	238772	UNIDADE	17	BATERIA - COMPUTADOR, LITHIUM, 3V, PARA SETUP (BIOS), CR-2032
56	302573	UNIDADE	6	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 1,50 V, TERMÔMETRO DIGITAL "FLELIBLE B-D", FORMATO EM PASTILHA, LR41/ÓXIDO DE PRATA
57	269941	FRASCO DE 100,00 ML	30	ÁLCOOL ETÍLICO, 70 % / LIQUIDO
58	342067	UNIDADE	2	MALETA, PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE, TAMPA HERMÉTICA, APOIO TUBOS COLETA, DIVISÓRIAS, TRANSPORTE MATERIAL DE LABORATÓRIO Cor - Branca
59	325014	CAIXA C/ 75 UNIDADES	5	LENÇO DESCARTÁVEL , PAPEL, 21,50 CM,14,80 CM, MACIO E DUPLO - COR BRANCO
60	398705	FRASCO DE 1 LITRO	10	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% TEOR DE IODO 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE - mínimo 60% de validade disponível
61	269878	FRASCO DE 1000 mL	6	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - mínimo 60% de validade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

				disponível
62	442281	UNIDADE	2	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 8 CM, 10 CM, COM MOLA INTERNA TIPO - Porta-Algodão

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais acima dispostos justifica-se pela utilidade que os mesmos conferem, já que tal aquisição permitirá o atendimento ambulatorial e emergencial no *campus* IF Baiano - Xique-Xique.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objetivo deste termo possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva neste projeto básico, por meio de especificidades usuais de mercado, se configurando, deste modo, como “bem comum”, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da lei nº 10.520/2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –  
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

#### **4. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique;

**4.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique é: Rua Virgílio Bessa, nº 470, Paramelos, Xique-xique-BA, CEP: 47400-000.**

**4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do projeto deste Projeto Básico no horário de expediente do Campus Xique-Xique;

5.4 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

5.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Atestar as faturas correspondentes por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.7 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada;

5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações, condições e prazos estipulados;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração.

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 05 dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou documento anexo, o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência.

9.2 Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros;

9.3 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado à Contratada;

9.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da contratada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

9.5 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.6. O IF Baiano reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

9.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

9.7.1 a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

9.7.2 a Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;

9.7.3. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva realização e aferição do serviço.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da assunção do objeto;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do objeto;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –**  
**CAMPUS XIQUE-XIQUE**

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), no caso de descumprimento do prazo para a realização do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento);

11.2.2.1. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF BAIANO.

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –  
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Xique Xique– BA, 19 de março de 2018.

**Elaborado por:**

---

**Marlon Alves Pedra Cardoso**  
Técnico em Enfermagem

**Assessoria ao Setor Requisitante pela Diretoria Administrativa:**

---

**ITAMAR DE SANTANA GUIMARÃES**  
Diretor Administrativo  
IF Baiano *Campus* Xique-Xique  
Portaria nº 218 de 13/02/2017  
D.O.U. 14/02/2017

Xique-Xique – BA, 03 de maio de 2018.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –  
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

**Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:**

Aprovo o projeto básico nos termos do inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93 e, autorizo a dispensa de licitação do processo do objeto solicitado.

---

**LUIS AUGUSTO BARRETO DA SILVA**

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto

Portaria nº 192/2018

D.O.U. de 09/02/2018